



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Pirangi - FORO DE PIRANGI - VARA ÚNICA
 Travessa Vereador Rafael João Giglio, s/nº, Centro - CEP 15820-000,
 Fone: (17) 3386-9505, Pirangi-SP - E-mail: pirangi@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

EVERALDO ROGERIO DA SILVA, Oficial Maior do Cartório Único do Foro de Pirangi, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000682-44.2013.8.26.0698 - Ordem nº 2013/001250 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Réu **BRUNO REIS MARTINS**, Brasileiro, Companheiro, Motorista, RG 28.767.349-2, pai Euripedes Reis Martins, mãe Maria de Fátima Ferreira Martins, Nascido/Nascida 31/12/1974, de cor Outro, natural de Pedregulho - SP, com endereço à Rua Vereador Lazaro Cáceres, 311, Cohab 4, CEP 15820-000, Pirangi - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **01/07/2013**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 64/2013 - Delegacia de Polícia de Pirangi, 260/2013 - Delegacia de Polícia de Pirangi**

Histórico da Parte **BRUNO REIS MARTINS**

08/05/2013 - Data do Fato

17/10/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 168 § 1º, III do(a) CP

01/11/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 168 § 1º, III do(a) CP

11/08/2014 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 168 § 1º, III do(a) CP; Reclusão: um ano e quatro meses; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano e quatro meses e Prestação pecuniária - em espécie por um mês; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 226,00;

22/10/2015 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 168 § 1º, III do(a) CP

24/11/2015 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

11/01/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

20/04/2016 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0002566-30.2016.8.26.0496

11/04/2017 - Conversão de Pena Restritiva em Privativa - Art. 168 § 1º, III do(a) CP; Reclusão: um ano e quatro meses; Regime: Aberto; ; Dias convertidos: 480Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 226,00;

10/10/2018 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV c/c Art. 109 "único" c/c Art. 110 "caput" todos do(a) CPSituação: Réu primário;

22/10/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

07/11/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

16/09/2020 - Baixa da Parte

Situação Processual:

17/03/2023 – PROCESSO ARQUIVADO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Pirangi, 12 de fevereiro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**